



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA RG GERADORES, COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 300 KVA, NA FAZENDA DA BARRA, CONFORME PROJETO APROVADO NA CPFL UC: 4002106831. – FINISA - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0529.795-19.**

**Tomada de Preços nº 003/2022  
Procedimento Licitatório nº 028/2022  
Contrato nº 048/2022**

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **RG GERADORES, COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.760.749/0001-53, com sede na Rua Aparecida Marin, nº 74 - Bairro: Jardim Florianópolis, CEP.: 13.910-280, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada legalmente neste ato por seu sócio proprietário Sr. **Eduardo Cesar Ribeiro Gomes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.677.108 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 168.312.368-98, residente e domiciliado na Avenida João Batista de Oliveira Castro, nº 102, Bairro: Parque Florianópolis, CEP.: 13910-284 no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

## 1.0 - OBJETO:

1.1 **Construção de posto de transformação de 300 KVA, na Fazenda da Barra, conforme projeto aprovado na CPFL UC: 4002106831. – FINISA - Contrato de Financiamento nº 0529.795-19.**, conforme Termo de Referência e demais documentos constantes nos **Anexos**, partes integrantes do Edital.

## 2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

- Edital da Tomada de Preços nº 003/2022;
- Procedimento Licitatório nº 028/2022;
- Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## 3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto (**Contratação de empresa para construção de posto de transformação de 300 KVA na Fazenda da Barra, conforme projeto aprovado na CPFL UC: 4002106831 – FINISA - Contrato de Financiamento nº 0529.795-19**) deverá ser executado em 02 (dois) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Turismo e Cultura, conforme Termo de Referência e demais documentos constantes nos **Anexos** deste Edital, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante requerimento da licitante vencedora, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.2. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviços, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital, observando-se, quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, o previsto nas cláusulas 3.5 e 3.5.1.

3.3. Será nomeado pela Prefeitura profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

3.4. Todo material e mão de obra necessários para execução do objeto é de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.1. É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes.

3.4.1.1. Os funcionários deverão ter curso específico para trabalhar com rede elétrica como NR-10 e NR-35 para trabalhos em altura.

3.5. O recebimento provisório ocorrerá quando do término da execução do serviços - observado o previsto na cláusula 4.1.

3.5.1. O recebimento definitivo dar-se-á em 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, ficando a licitante vencedora responsável pela reparação de todo e qualquer defeito apresentado no serviço durante esse período.

3.6. O objeto será executado na RDV Govr André Franco Montoro, s/n – Lot. L Fazenda da Barra no município de Jaguariúna – SP.

## 4.0 PREÇO:

4.1 O preço global para a execução do objeto é de R\$ 116.516,22 (cento e dezesseis mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes destes contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02 12 01 15.452.0024.1316 4.4.90.51.00 7 100.0047 - FINISA**

## 5.0 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. A cada 30 dias, conforme cronograma e após conferência e aprovação de cada etapa, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico [adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Turismo e Cultura, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número da Tomada de Preço nº 003/2022, número do Contrato e o número do contrato de financiamento -0529.795-19 - FINISA.

5.3. É obrigatória a indicação na NF-e, do número da Agência e da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.4. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5.5 O pagamento será efetuado após a devida conferência e aprovação pelo fiscal do contrato.

5.5.1. O pagamento da Nota Fiscal ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seu recebimento pela Administração e atestação da Secretaria de Turismo e Cultura.

5.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

5.7. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além do pagamento dos salários.

5.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as conferências realizadas pela **CONTRATANTE**.

5.9 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da Licitante vencedora, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

5.11. No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da licitante vencedora, o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, *pró rata temporis*.

## 6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresse consentimento prévio da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão de ajuste.

## 7.0 RESPONSABILIDADE:

7.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

7.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

7.4 A **CONTRATADA** **obriga-se** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Tomada de Preços nº 003/2022.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## 8.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

8.1 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

**8.2. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.**

## 9.0 DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:

**9.1 A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.**

9.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los às custas daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

## 10.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela CONTRATANTE, para tanto, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, conforme ANEXO XI do Edital, o qual será assinado pelas partes.

10.2 Durante o período de 15 (quinze) dias da data de expedição do termo supra, o objeto será analisado e conferido, de molde a se verificar o cumprimento das exigências.

10.3 Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.2 e uma vez comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme ANEXO XII do Edital, assinado pelas partes.

## 11.0 PENALIDADES:

11.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da lei Federal nº 8.666/93:

11.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

11.1.2. Multa, na seguinte situação:

11.1.2.1. moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela prevista no cronograma físico-financeiro, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da CONTRATADA.

11.1.2.2. remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

11.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a **CONTRATADA** se penalizada poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.3. As multas serão, após o regular procedimento licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

11.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 11.1.2.

11.5. A penalidade prevista na cláusula 11.1.2.2 serve como piso de compensação e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **CONTRATADA**.

11.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

## 12.0 RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos Art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

## 13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A **CONTRATADA** deverá providenciar, em até 03 (três) dias úteis da assinatura do Contrato, a devida **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Termo de Responsabilidade Técnica (TRT)**, onde deverá constar o nome e o número da carteira do responsável técnico pela execução dos serviços.

13.2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a **NR10** para instalações elétricas, atendendo as normas do Ministério do Trabalho e **NR35** para atividades em trabalho em altura dos colaboradores/funcionários envolvidos na execução do objeto.

13.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.3 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

13.4 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

13.5 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.6 Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

13.7 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessário para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

**13.8 A CONTRATADA, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoa jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.**

13.9. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## 14.0. TOLERÂNCIA:

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 15.0. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto n.º 3.655/2017.

## 16.0 VIGÊNCIA:

16.1 O prazo deste Contrato será de 03 (três) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviços.

## 17.0 - VALOR DO CONTRATO:

17.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ 116.516,22 (cento e dezesseis mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)**.

## 18.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

18.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo X** do Edital, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 19.0 – FORO:

19.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 18 de abril de 2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária Municipal de Gabinete

### **RG GERADORES, COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**

Eduardo Cesar Ribeiro Gomes  
RG nº 24.677.108-2  
CPF nº 168.312.368-98

EDUARDO  
CESAR RIBEIRO  
GOMES:16831  
236898

Assinado de forma  
digital por EDUARDO  
CESAR RIBEIRO  
GOMES:16831236898  
Dados: 2022.04.20  
11:19:02 -03'00'

Testemunhas:

Renato Ribeiro Goivinho  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Denise S. S. Stein  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: RG GERADORES, COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

CONTRATO Nº: 048/2022.

OBJETO: Construção de posto de transformação de 300 KVA, na Fazenda da Barra, conforme projeto aprovado na CPFL UC: 4002106831. – FINISA - Contrato de Financiamento nº 0529.795-19.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 18 de abril de 2022.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: Eduardo Cesar Ribeiro Gomes  
Cargo: Sócio proprietário/empresário  
CPF: 168.312.368-98  
Telefone: 19-3937-4588  
E-mail: [financeiro@rgengenhariaeletrica.com.br](mailto:financeiro@rgengenhariaeletrica.com.br) / [adm2@rgengenhariaeletrica.com.br](mailto:adm2@rgengenhariaeletrica.com.br)

EDUARDO  
CESAR RIBEIRO  
GOMES:16831  
236898

Assinado de forma  
digital por EDUARDO  
CESAR RIBEIRO  
GOMES:16831236898  
Dados: 2022.04.20  
11:20:02 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran Santos  
Cargo: Secretária de Turismo e Cultura  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO XI

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Procedimento Licitatório nº 028/2022

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Objeto:** Construção de posto de transformação de 300 KVA, na Fazenda da Barra, conforme projeto aprovado na CPFL UC: 4002106831. – FINISA - Contrato de Financiamento nº 0529.795-19.

#### **DECLARAÇÃO:**

Declaramos ter recebido os serviços executados, em **caráter provisório**, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se observe que os mesmos não se encontram de acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

EDUARDO Assinado de forma  
digital por EDUARDO  
CESAR RIBEIRO CESAR RIBEIRO  
GOMES:16831 GOMES:16831236898  
236898 Dados: 2022.04.20  
11:20:30 -03'00'

Jaguariúna, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO FISCAL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL  
CARGO:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO XII

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Procedimento Licitatório nº 028/2022

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Objeto:** Construção de posto de transformação de 300 KVA, na Fazenda da Barra, conforme projeto aprovado na CPFL UC: 4002106831. – FINISA - Contrato de Financiamento nº 0529.795-19.

#### **DECLARAÇÃO:**

Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE**.

Jaguariúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

EDUARDO Assinado de forma  
CESAR RIBEIRO digital por EDUARDO  
GOMES:16831 CESAR RIBEIRO  
236898 GOMES:16831236898  
Dados: 2022.04.20  
11:20:54 -03'00'

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO FISCAL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL  
CARGO:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO XIII

### MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Procedimento Licitatório nº 028/2022

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Objeto:** Construção de posto de transformação de 300 KVA, na Fazenda da Barra, conforme projeto aprovado na CPFL UC: 4002106831. – FINISA - Contrato de Financiamento nº 0529.795-19.

O Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ\MF sob nº 46.410.866/0001-71, autoriza a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ\MF sob nº \_\_\_\_\_, a dar início a execução do objeto do **Contrato nº** \_\_\_\_\_, certame em epígrafe, neste Município.

Jaguariúna, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

EDUARDO  
CESAR RIBEIRO  
GOMES:1683123  
6898

Assinado de forma  
digital por EDUARDO  
CESAR RIBEIRO  
GOMES:16831236898  
Dados: 2022.04.20  
11:21:17 -03'00'

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO FISCAL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL  
CARGO:

**OBS.** A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Turismo e Cultura.